

CNPJ : 01.083.200/0001-18 Nome Fantasia : NEOENERGIA S.A. % Votante : % Preferencial : % Total : % Rec. Garantidores :

Tipo : AGE Prevista : 29/11/2018 Hora :10:00 Ocorrida :29/11/2018 Representante : JOAO ERNESTO DE LIMA MESC Cargo : GERENTE DE NUCLEO

Autorizações de Posição de Voto

Data:

Diretor de Participações:

Gerente Executivo:

Gerente de Núcleo ou AEP:

Nota Técnica: 002018/0202

Data Nota: 26/11/2018

Pauta

Programa de Incentivo de Longo Prazo (ILP) Ciclo 2018-2019 da Companhia

Voto

Favorável

Comentários

Posicionamento de Voto

Aprovar a instituição do Programa 2018-2019, observados os moldes e o Regimento do Programa aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia. A remuneração referente ao Programa 2018-2019 será adicional e suplementará a remuneração devida, fixa e/ou variável, conforme aplicável. A implementação do Programa 2018-2019, por meio desta assembleia, não implica alteração no valor nominal da Remuneração Global Anual, efeito caixa, aprovado para o exercício vigente.

Justificativa

Considerando que a implementação do Programa 2018-2019, não implicará extrapolação no valor nominal da Remuneração Global Anual aprovado para o exercício vigente pela AGO 2018 (até R\$ 38,74 milhões), efeito caixa e que a matéria foi previamente deliberada no Conselho de Administração.

Deliberações

A matéria da Ordem do Dia foi posta em discussão e votação, tendo sido aprovada, sem reservas e pela unanimidade dos acionistas, a instituição do Programa 2018-2019, observados os moldes e o Regimento do Programa aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia. A remuneração referente ao Programa 2018-2019 será adicional e suplementará a remuneração devida, fixa e/ou variável, conforme aplicável. A implementação do Programa 2018-2019, por meio desta assembleia, não implica alteração no valor nominal da Remuneração Global Anual, efeito caixa, aprovado para o exercício vigente.

CNPJ : 91.983.056/0001-69 Nome Fantasia : KEPLER WEBER % Votante : % Preferencial : % Total : % Rec. Garantidores :
Tipo : AGE Prevista : 07/11/2018 Hora :10:30 Ocorrida :07/11/2018 Representante : RENATO PROENÇA LOPES Cargo : DIRETOR DE PARTICIPAÇÕES

Autorizações de Posição de Voto

Data:

Diretor de Participações:

Gerente Executivo:

Gerente de Núcleo ou AEP:

Nota Técnica: 002018/0192

Data Nota: 29/10/2018

Pauta

Deliberar sobre a renúncia apresentada pelo Conselheiro de Administração Carlos Infante Santos de Castro, eleito na Assembleia Geral Ordinária de 27 de abril de 2017, e a eleição do substituto para completar o mandato.

Voto

Favorável

Comentários

Atualmente o Conselho de Administração da Companhia é composto por 7 membros, com mandato de 2 anos, cuja última eleição foi realizada na Assembleia Geral Ordinária de 27.04.2017.

Segundo o Estatuto da Companhia, a composição do colegiado se dá por 7 a 9 membros titulares, sem suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. No caso de vacância ou impedimento definitivo do conselheiro, será convocada, em 10 dias, Assembleia Geral para eleição do substituto, cujo mandato coincidirá com o dos demais conselheiros.

Considerando o exposto e o recebimento de carta de denúncia do Sr. Carlos Infante Santos de Castro ao cargo de membro do Conselho de Administração, a Companhia convocou Assembleia para apreciar e deliberar a renúncia apresentada e eleger substituto para complementar o mandato.

Em 26.10.2018, a Previ e o BB-BI apresentaram à Companhia o nome do Sr. Carlos Costa Parcias Júnior como potencial candidato para a substituição e complementação do mandato vago.

O Sr. Carlos Costa Parcias Júnior é graduado em Economia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, tendo cursado Mestrado em Economia pela PUC-RJ. De 2012 e 2017, foi Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento de Negócios da CPFL Energia S.A. e membro do Conselho de Administração da CPFL Renováveis. Entre 2001 a 2003, foi Diretor Presidente do Icatu Gestão de Participações. Anteriormente ocupou posições de liderança no setor financeiro: Diretor Presidente da Icatu Gestão de Participações, entre 2001 e 2003, cuja atividade principal é a de gestão de investimentos; Diretor do Banco de Investimentos Fleming Graphus, entre 1998 a 2000; Presidente do BBA-Capital Asset Management, entre 1996 a 1998; Diretor de Mercado de Capitais do Banco BBA-Creditanstalt de 1993 a 1998. Atuou também como Assessor da Presidência do BNDES, entre 1990 a 1992.

O candidato indicado será eleito como conselheiro independente e não estará sujeito ao Acordo de Voto assinado entre Previ e BB-BI.

Considerando a necessidade de preencher a vaga no Conselho de Administração até a próxima Assembleia Geral Ordinária e o que o currículo do indicado está adequado ao cargo, a DIPAR/GEPAR é favorável à eleição do Sr. Carlos Costa Parcias Júnior.

Em relação à participação na Assembleia Geral Extraordinária, a DIPAR/GEPAR entende que a Previ deve exercer seu direito de voto através do envio de Boletim diretamente para a Companhia, sem a necessidade de envio de advogado da PRESI/ASJUR na sede da Companhia para representação.

Posicionamento de Voto

Votar favoravelmente pela eleição do Sr. Carlos Costa Parcias Júnior para substituir e complementar o mandato do vago do Conselho de Administração até a Assembleia Geral Ordinária da Kepler Weber em 2019.

Justificativa

CNPJ : 91.983.056/0001-69 Nome Fantasia : KEPLER WEBER % Votante : % Preferencial : % Total : % Rec. Garantidores :
Tipo : AGE Prevista : 07/11/2018 Hora :10:30 Ocorrida :07/11/2018 Representante : RENATO PROENÇA LOPES Cargo : DIRETOR DE PARTICIPAÇÕES

Autorizações de Posição de Voto

Data:

Diretor de Participações:

Gerente Executivo:

Gerente de Núcleo ou AEP:

Nota Técnica: 002018/0192

Data Nota: 29/10/2018

Deliberações

Por maioria aceitar a renúncia do Conselheiro de Administração Carlos Infante Santos de Castro e ELEGER em substituição, para compor o Conselho de Administração e para completar o mandato até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar em abril de 2019, o Sr. CARLOS DA COSTA PARCIAS JUNIOR, brasileiro, casado, graduado em Economia, CPF 667.235.667-34, CNH 01613430744, emitida pelo DETRAN/RJ em 06/09/2017, e Identidade Profissional 17646-1, emitido pelo CORECON/RJ, residente e domiciliado na Rua Rosa Gaeta Lazará, nº 93, apto 163-A, bairro Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP: 04.570-050.

CNPJ : 01.838.723/0001-27 Nome Fantasia : BRF S.A. % Votante : % Preferencial : % Total : % Rec. Garantidores :

Tipo : AGE Prevista : 12/12/2018 Hora : 11:00 Ocorrida : 12/12/2018 Representante : CRISTIANA REBELO WIENER Cargo : ADVOGADA PÚBLICA BRF

Autorizações de Posição de Voto

Data:

Diretor de Participações:

Gerente Executivo:

Gerente de Núcleo ou AEP:

Nota Técnica: 002018/0203

Data Nota: 27/11/2018

Pauta

Examinar, discutir e aprovar os termos e condições do protocolo e justificação da incorporação da SHB Comércio e Indústria de Alimentos S.A. (SHB) pela Companhia (Incorporação), celebrado, pelos administradores da Companhia e da SHB (Protocolo e Justificação)

Voto

Favorável

Comentários

A intenção da proposta é que a incorporação seja procedida de forma que a BRF receba, pelos seus respectivos valores contábeis, a totalidade dos bens, direitos e obrigações da SHB, tomando como base os elementos constantes do balanço patrimonial da SHB levantado em 30.09.2018 (Data-Base). Após a incorporação, a totalidade das ações representativas do capital social da SHB será extinta.

A incorporação não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido ou do capital social da BRF, tendo em vista que a totalidade das ações representativas do capital social da SHB é de titularidade da BRF e serão extintas após a incorporação, caso esta seja aprovada.

O objeto social da BRF também não será alterado, pelo fato de as Companhias terem objetos sociais assemelhados, e de a SHB não desempenhar qualquer atividade diferente daquelas já compreendidas no objeto social da BRF.

A efetivação da Incorporação acarretará a extinção da SHB, que será sucedida pela BRF em todos os seus bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidade, nos termos das disposições aplicáveis da Lei nº 6.404/79. Competirá aos administradores da BRF praticar todos os atos necessários à implementação da incorporação, incluindo promover o arquivamento de publicação de todos os atos relativos à incorporação e realizar baixa das inscrições da SHB em repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção de seus livros contábeis pelo prazo legal.

Ainda, tendo em vista que a BRF é a única acionista da SHB, não há que se falar em acionistas dissidente ou em direito de retirada em decorrência de implementação da Incorporação, nos termos do artigo 137 da lei nº 6.404/76.

A aprovação e assinatura do protocolo e justificação da incorporação foram deliberados em reunião do Conselho de Administração, realizado em 26.10.2018. Já os membros do Conselho Fiscal avaliaram a proposta em reunião realizada em 06.11.2018 e não encontraram qualquer objeção à mesma.

A DIPAR/GEPAR é favorável aos termos e condições do protocolo e justificação da incorporação da SHB, considerando que o documento apresentou todas as informações necessárias para a tomada de decisão.

Posicionamento de Voto

Votar favoravelmente pela aprovação dos termos e condições do protocolo e justificação da incorporação da SHB Comércio e Indústria de Alimentos S.A. ("SHB") pela Companhia ("Incorporação"), celebrado, pelos administradores da Companhia e da SHB ("Protocolo e Justificação").

Justificativa

Deliberações

Aprovado, por maioria de votos dos acionistas presentes, com 554.103.899 votos favoráveis, 16.043 votos contrários e 12.766.402 abstenções, o Protocolo e Justificação, cuja cópia passa a fazer parte integrante da ata que se refere à presente Assembleia.

CNPJ : 01.838.723/0001-27 Nome Fantasia : BRF S.A. % Votante : % Preferencial : % Total : % Rec. Garantidores :
Tipo : AGE Prevista : 12/12/2018 Hora : 11:00 Ocorrida : 12/12/2018 Representante : CRISTIANA REBELO WIENER Cargo : ADVOGADA PÚBLICA BRF

Autorizações de Posição de Voto

Data:

Diretor de Participações:

Gerente Executivo:

Gerente de Núcleo ou AEP:

Nota Técnica: 002018/0203

Data Nota: 27/11/2018

Pauta

Ratificar a nomeação da empresa especializada KPMG Auditores Independentes (CNPJ/MF sob o nº 57.755.217/0001-29) para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da SHB, a valor contábil (Laudo de Avaliação)

Voto

Favorável

Comentários

A administração da BRF contratou a KPMG Auditores Independentes para proceder à avaliação do patrimônio líquido da SHB a ser transferido para a BRF em virtude da incorporação. A Empresa Especializada declarou (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com a BRF, com os acionistas da BRF, ou, ainda, no tocante à própria Incorporação; e (ii) não terem a BRF, os acionistas da BRF e/ou os administradores das Companhias direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das suas conclusões. Tendo em vista a experiência e capacitação da KPMG Auditores Independentes, a DIPAR/GEPAR é favorável à indicação da empresa citada para elaboração do laudo.

Posicionamento de Voto

Votar favoravelmente pela ratificação da empresa especializada KPMG Auditores Independentes para elaboração do laudo de avaliação.

Justificativa

Deliberações

Ratificada, por maioria de votos dos acionistas presentes, com 554.117.197 votos favoráveis, 11.362 votos contrários e 12.757.785 abstenções, a contratação da KPMG Auditores Independentes (CNPJ sob o nº 57.755.217/0001-29), para elaboração do Laudo de Avaliação para os fins do artigo 227 e na forma do artigo 8º da Lei nº 6.404/1976.

CNPJ : 01.838.723/0001-27 Nome Fantasia : BRF S.A. % Votante : % Preferencial : % Total : % Rec. Garantidores :

Tipo : AGE Prevista : 12/12/2018 Hora : 11:00 Ocorrida : 12/12/2018 Representante : CRISTIANA REBELO WIENER Cargo : ADVOGADA PÚBLICA BRF

Autorizações de Posição de Voto

Data:

Diretor de Participações:

Gerente Executivo:

Gerente de Núcleo ou AEP:

Nota Técnica: 002018/0203

Data Nota: 27/11/2018

Pauta

Aprovar o Laudo de Avaliação

Voto

Favorável

Comentários

O objetivo do laudo de avaliação é expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da SHB Comércio e Indústria de Alimentos S.A. em 30.09.2018.

Segundo o laudo de avaliação, a administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Por sua vez, o exame do Balanço Patrimonial, realizado pela auditoria, foi realizado de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. O trabalho considerou os controles internos relevantes da Companhia, incluiu a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração.

Com base nos trabalhos efetuados, a KPMG concluiu que o valor de R\$ 407.078.359,11, apresentado no Balanço Patrimonial em 30.09.2018, registrados nos livros contábeis, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da SHB Comércio e Indústria de Alimentos S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Tendo em vista que o trabalho realizado pela KPMG foi realizado de acordo com as práticas de mercado e dentro dos padrões contábeis do Brasil, a DIPAR/GEPAR é favorável à aprovação do laudo de avaliação.

Posicionamento de Voto

Votar favoravelmente a deliberação do Laudo de Avaliação.

Justificativa

Deliberações

Aprovado, por maioria de votos dos acionistas presentes, com 554.101.948 votos favoráveis, 14.607 votos contrários e 12.769.789 abstenções, depois de examinado e discutido, o Laudo de Avaliação, consignando-se que o representante da KPMG Auditores Independentes, presente à Assembleia, esteve à disposição para prestar todos os esclarecimentos necessários no tocante ao referido Laudo de Avaliação.

CNPJ : 01.838.723/0001-27 Nome Fantasia : BRF S.A. % Votante : % Preferencial : % Total : % Rec. Garantidores :

Tipo : AGE Prevista : 12/12/2018 Hora : 11:00 Ocorrida : 12/12/2018 Representante : CRISTIANA REBELO WIENER Cargo : ADVOGADA PÚBLICA BRF

Autorizações de Posição de Voto

Data:

Diretor de Participações:

Gerente Executivo:

Gerente de Núcleo ou AEP:

Nota Técnica: 002018/0203

Data Nota: 27/11/2018

Pauta

Aprovar a Incorporação, com a conseqüente extinção da SHB, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação

Voto

Favorável

Comentários

Os itens relativos à incorporação foram apresentados na matéria que trata dos termos e condições do protocolo e justificação da incorporação.

Segundo o manual da assembleia, estima-se que os custos para a realização da incorporação sejam na ordem de R\$ 2,5 milhões, incluídas as despesas com publicações, avaliadores, advogados e demais profissionais contratados para assessoria na operação.

Conforme informado pelo gerente de RI da BRF, a economia dos custos operacionais, relativas à otimização da estrutura societária e administrativa prevista na incorporação, gerará um incremento no fluxo de caixa na ordem de R\$ 170 milhões/ano e de R\$ 75 milhões no Ebitda da Companhia.

A DIPAR/GEPAR é favorável à incorporação proposta, considerando que:

A estratégia de crescimento do segmento halal da BRF, através da realização de IPO ou captação privada de capital via uma empresa focada neste mercado, se mostrou de difícil execução após a apresentação de resultados ruins da Companhia e desdobramentos da Operação Carne Fraca; e

A operação irá otimizar a estrutura societária e administrativa, minimizando os custos operacionais do grupo mediante economia em escala.

Posicionamento de Voto

Votar favoravelmente pela incorporação da SHB à Companhia, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação.

Justificativa

Deliberações

Aprovada, por maioria de votos dos acionistas presentes, com 554.103.735 votos favoráveis, 15.544 votos contrários e 12.767.065 abstenções, a Incorporação, com a conseqüente extinção da SHB, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação.

CNPJ : 01.838.723/0001-27 Nome Fantasia : BRF S.A. % Votante : % Preferencial : % Total : % Rec. Garantidores :

Tipo : AGE Prevista : 12/12/2018 Hora : 11:00 Ocorrida : 12/12/2018 Representante : CRISTIANA REBELO WIENER Cargo : ADVOGADA PÚBLICA BRF

Autorizações de Posição de Voto

Data:

Diretor de Participações:

Gerente Executivo:

Gerente de Núcleo ou AEP:

Nota Técnica: 002018/0203

Data Nota: 27/11/2018

Pauta

Autorizar os administradores da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Incorporação.

Voto

Favorável

Comentários

Segundo o protocolo e justificção da incorporação, competirá aos administradores da BRF praticar todos os atos necessários à implementação, incluindo promover o arquivamento e publicação de todos os atos relativos à incorporação e realizar a baixa das inscrições da SHB nas repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção de seus livros contábeis pelo prazo legal. A DIPAR/GEPAR é favorável à autorização proposta, imprescindível para a realização da incorporação.

Posicionamento de Voto

Votar favoravelmente para autorizar os administradores da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Incorporação.

Justificativa

Deliberações

Autorizado, por maioria de votos dos acionistas presentes, com 554.105.518 votos favoráveis, 15.664 votos contrários e 12.765.162 abstenções, que os administradores da Companhia pratiquem todos e quaisquer atos necessários à implementação da Incorporação.

CNPJ : 00.743.065/0001-27 Nome Fantasia : LITEL PARTICIP.S.A. % Votante : % Preferencial : % Total : % Rec. Garantidores :

Tipo : AGE Prevista : 29/11/2018 Hora :10:00 Ocorrida :29/11/2018 Representante : DIMAS DE LIMA (BB DTVM) Cargo :

Autorizações de Posição de Voto

Data:

Diretor de Participações:

Gerente Executivo:

Gerente de Núcleo ou AEP:

Nota Técnica: 000198/2018

Data Nota: 22/11/2019

Pauta

Autorização do pagamento de juros sobre o capital próprio deliberados em 28/12/2012, 28/06/2013, 27/12/2013 e 30/06/2014 em bens, mediante entrega aos acionistas da Companhia de ações de emissão de Vale S.A. (Vale);

Voto

Favorável

Comentários

Trata-se de pagamentos de JCPs deliberados e não pagos, através de entrega de ações da Vale.

Posicionamento de Voto

Aprovar o pagamento do JCP no montante total de R\$ 1.700.913.561,12, através de entrega de ações de emissão da Vale S.A, nos termos descritos na Proposta da Administração.

Justificativa

Distribuição em consonância com estatuto, legislação e estratégia da empresa.

Deliberações

Votar favoravelmente.

CNPJ : 00.743.065/0001-27 Nome Fantasia : LITEL PARTICIP.S.A. % Votante : % Preferencial : % Total : % Rec. Garantidores :
Tipo : AGE Prevista : 29/11/2018 Hora :10:00 Ocorrida :29/11/2018 Representante : DIMAS DE LIMA (BB DTVM) Cargo :

Autorizações de Posição de Voto

Data:

Diretor de Participações:

Gerente Executivo:

Gerente de Núcleo ou AEP:

Nota Técnica: 000198/2018

Data Nota: 22/11/2019

Pauta

Se aprovado o item (i) acima, definir como data-base da cotação da ação de Vale a ser utilizada para fins de determinação da quantidade de ações de emissão de Vale que serão entregues aos acionistas a data de realização da Assembleia.

Voto

Favorável

Comentários

Trata-se de pagamentos de JCPS deliberados e não pagos, através de entrega de ações da Vale.

Posicionamento de Voto

Aprovar a definição como data-base da cotação da ação de Vale a ser utilizada para fins de determinação da quantidade de ações de emissão de Vale que serão entregues aos acionistas a data de realização da Assembleia.

Justificativa

Distribuição em consonância com estatuto, legislação e estratégia da empresa.

Deliberações

Votar favoravelmente.

CNPJ : 03.758.318/0001-24 Nome Fantasia : INVEPAR % Votante : % Preferencial : % Total : % Rec. Garantidores :

Tipo : AGE Prevista : 10/12/2018 Hora :10:00 Ocorrida : 10/12/2018 Representante : CARLOS ANDRE DOS SANTOS | Cargo : ANALISTA II

Autorizações de Posição de Voto

Data:

Diretor de Participações:

Gerente Executivo:

Gerente de Núcleo ou AEP:

Nota Técnica: 002018/0213

Data Nota: 10/12/2018

Pauta

(i) Prorrogação da Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão) e alteração dos termos e condições aplicáveis à remuneração das debêntures conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional, em série única, da quarta emissão da Companhia (Debêntures), conforme Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, Sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. INVEPAR, celebrado em 1º de dezembro de 2017, entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (Agente Fiduciário e Escritura de Emissão, respectivamente);

Voto

Favorável

Comentários

No final de 2016, os acionistas Previ, Petros e Funcef entenderam como pertinente a abertura de um processo amplo e competitivo para procurar eventuais interessados em adquirir a participação acionária da OAS/SPE Credores e capitalizar a Companhia, com a possível diluição dos atuais sócios (Projeto Gate).

Nesse contexto, foram contratados pela INVEPAR o escritório Veirano Advogados como assessor jurídico e o banco BTG Pactual para atuar como assessor financeiro.

Naquela ocasião, enquanto ocorriam as discussões no âmbito do Projeto Gate, considerando a necessidade imediata de capital, a Companhia e seus acionistas buscavam uma solução para equalização do caixa da INVEPAR e, após o estudo de diversas alternativas, executou uma captação via debêntures suportadas pelos sócios Previ e Petros (aquisição de metade da 3ª emissão de debêntures ainda remanescente, aprox. R\$ 220 milhões) e o Fundo Mubadala (aquisição de metade da 3ª emissão e totalidade da 4ª emissão de debêntures, aprox. R\$ 870 milhões).

O vencimento da operação foi negociado com o Fundo Mubadala para 11.12.2018, quando a companhia deverá, então, realizar a liquidação dessa dívida.

Com o objetivo de levantar recursos suficientes para a liquidação dessas debêntures, os acionistas, na RPA de 11.10.2018, e o Conselho de Administração, nas reuniões de 11.10.2018 e 08.11.2018, autorizaram, dentre outros pontos, a diretoria da Invepar a contratar dívida no valor de até R\$2,5 bilhões via: (i) emissão de Bonds; ou (ii) dívida via mercado bancário local; ou (iii) rolagem (ou nova emissão) da 3ª e 4ª emissão de debêntures da Companhia;

Em outubro/2018, a companhia realizou uma tentativa de emissão de instrumento de dívida no exterior, porém, após rodada de roadshow e conversas com potenciais investidores, entendeu que não havia apetite do mercado para a realização da emissão desse Bond.

A companhia e os acionistas vêm mantendo conversas com o objetivo de realizar a 5ª emissão de debêntures da Invepar no mercado local. Entretanto, considerando que o prazo para a estruturação da operação ultrapassará a data de vencimento das debêntures anteriores (11.12.2018), a companhia vem negociando com o Fundo Mubadala a rolagem da operação, mediante a prorrogação do vencimento da dívida por 90 dias.

Assim, tendo em vista que as Debêntures de 4ª emissão são conversíveis em ações da Invepar, a Administração da companhia propõe aos acionistas, em Assembleia Geral, que a Escritura de Emissão seja aditada para (i) prorrogar a Data de Vencimento, a qual se dará em 11 de março de 2019; e (ii) refletir os termos e condições propostos pela Administração aos titulares das Debêntures, conforme venham a ser aprovados em Assembleia Geral dos Debenturistas, os quais podem incluir (a) majoração da remuneração paga pela Companhia aos titulares das debêntures, (b) alteração do cronograma para amortização ou para pagamento de juros remuneratórios das Debêntures, e/ou (c) pagamento de prêmio pela Companhia aos titulares das Debêntures.

Diante do exposto, considerando que: (i) os acionistas e a administração da Invepar vêm mantendo conversas para a estruturar uma operação que permita a companhia executar um plano de equalização definitivo da estrutura de capital; (ii) que a solução negociada pelos acionistas e companhia não ocorrerá antes da data de vencimento das operações anteriores (11.12.2018); (iii) as debêntures de 4ª emissão são conversíveis em ações da Invepar e, por isso, alterações em suas características demandam aprovação em Assembleia Geral, a DIPAR/Gepar recomenda aprovar a matéria, desde que os termos finais da negociação sejam aprovados em Reunião Prévia de Acionistas e Reunião do Conselho de Administração.

Posicionamento de Voto

Aprovar a prorrogação do prazo de vencimento das debêntures de 4ª emissão para dia 11.03.2018 e que as respectivas cláusulas da Escritura de Emissão e demais documentos da emissão relativas e/ou relacionadas à Data de Vencimento e os novos termos e condições que venham a ser fixados pela Administração e aprovados pelos detentores das Debêntures sejam aprovados em Reunião Prévia de Acionistas e Reunião do Conselho de Administração.

CNPJ : 03.758.318/0001-24 Nome Fantasia : INVEPAR % Votante : % Preferencial : % Total : % Rec. Garantidores :

Tipo : AGE Prevista : 10/12/2018 Hora :10:00 Ocorrida : 10/12/2018 Representante : CARLOS ANDRE DOS SANTOS | Cargo : ANALISTA II

Autorizações de Posição de Voto

Data:

Diretor de Participações:

Gerente Executivo:

Gerente de Núcleo ou AEP:

Nota Técnica: 002018/0213

Data Nota: 10/12/2018

Justificativa

Estratégia Financeira

Deliberações

A prorrogação da Data de Vencimento em 90 (noventa) dias, passando para 11 de março de 2019, sendo certo que a Remuneração devida em 11 de dezembro de 2018 será paga conforme item 5.3. abaixo e a amortização do saldo devedor do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será prorrogada para 11 de março de 2019 ("Data de Vencimento").

Alteração dos termos e condições aplicáveis à remuneração das Debêntures, passando a taxa de Juros Remuneratórios (conforme definido na cláusula 5.10.2 da Escritura de Emissão), para até IPCA + 15,5 %, ao ano, com efeitos retroativos desde a data da Emissão.

Alteração das datas de pagamento da Remuneração das Debêntures (conforme definido na cláusula 5.10.2 da Escritura de Emissão), de forma que sejam realizados dois pagamentos: (i) o primeiro pagamento a ser realizado no dia 11 de dezembro & de 2018, sendo que parte do valor a ser pago aos Debenturistas será realizado em reais, e o saldo remanescente da Remuneração devida em 11 de dezembro de 2018, será incorporada ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures;
(ii) o segundo pagamento a ser realizado na Data de Vencimento.

CNPJ : 03.758.318/0001-24 Nome Fantasia : INVEPAR % Votante : % Preferencial : % Total : % Rec. Garantidores :

Tipo : AGE Prevista : 10/12/2018 Hora :10:00 Ocorrida : 10/12/2018 Representante : CARLOS ANDRE DOS SANTOS | Cargo : ANALISTA II

Autorizações de Posição de Voto

Data:

Diretor de Participações:

Gerente Executivo:

Gerente de Núcleo ou AEP:

Nota Técnica: 002018/0213

Data Nota: 10/12/2018

Pauta

(ii) Alteração dos honorários do Agente Fiduciário, em razão da prorrogação da Data de Vencimento;

Voto

Favorável

Comentários

Em virtude da prorrogação da data de vencimento das Debêntures de 4ª emissão, a Administração da companhia indica a necessidade e propõe que seja aprovada a alteração dos honorários devidos ao Agente Fiduciário para refletir a nova data de vencimento dessas Debêntures.

Diante do exposto, tendo em vista que a adequação dos honorários devidos ao Agente Fiduciários será feita em virtude de prorrogação do vencimento das Debêntures, a DIPAR/Gepar recomenda aprovar a matéria.

Posicionamento de Voto

Aprovar a alteração dos honorários devidos ao Agente Fiduciário para refletir, proporcionalmente, a adequação à nova Data de Vencimento das Debêntures.

Justificativa

Estratégia Financeira

Deliberações

Ratificação dos honorários devidos ao Agente Fiduciário em razão da nova Data de Vencimento das Debêntures, de forma pro-rata de acordo com os meses adicionais trabalhados, conforme deliberado no item 5.1 acima.

CNPJ : 03.758.318/0001-24 Nome Fantasia : INVEPAR % Votante : % Preferencial : % Total : % Rec. Garantidores :
Tipo : AGE Prevista : 10/12/2018 Hora :10:00 Ocorrida : 10/12/2018 Representante : CARLOS ANDRE DOS SANTOS | Cargo : ANALISTA II

Autorizações de Posição de Voto

Data:

Diretor de Participações:

Gerente Executivo:

Gerente de Núcleo ou AEP:

Nota Técnica: 002018/0213

Data Nota: 10/12/2018

Pauta

(iii) Realização de todos e quaisquer outros ajustes na Escritura de Emissão, de forma a adequar e atualizar o documento à vontade das partes;

Voto

Favorável

Comentários

Considerando as matérias discutidas nos pontos (i) e (ii) acima, a Administração da companhia propõe que seja aprovado que a Diretoria da Invepar possa ajustar a Escritura de Emissão à vontade das partes, de modo a viabilizar a prorrogação das Debêntures de 4ª emissão pelo prazo de 90 dias.

Embora a Administração da companhia tenha negociado com o Fundo Mubadala a prorrogação do vencimento das debêntures por um prazo de 90 dias, os demais termos finais da negociação ainda não são conhecidos, tornando necessária a aprovação desses termos em Reunião Prévia de Acionistas e Reunião do Conselho de Administração.

Diante do exposto, com o objetivo de autorizar os Diretores da companhia a realizar os ajustes necessários na Escritura para refletir a prorrogação do vencimento das debêntures de 4ª emissão pelo prazo de 90 dias, a DIPAR/Gepar recomenda aprovação da matéria, devendo os termos finais da negociação serem aprovados em Reunião Prévia de Acionistas e Reunião do Conselho de Administração.

Posicionamento de Voto

Autorizar que os Diretores da Companhia realizem todos e quaisquer outros ajustes na Escritura da Emissão das Debêntures de 4ª emissão de modo a refletir a negociação para prorrogação do prazo de vencimento das referidas debêntures por 90 dias, respeitando os termos e condições aprovados pelo Conselho de Administração em 08/11/2018.

Justificativa

Estratégia Financeira

Deliberações

A realização de todos e quaisquer outros ajustes na Escritura de Emissão, de acordo com as deliberações desta Assembleia Geral Extraordinária, de forma a adequar e atualizar o documento aos termos e condições aprovados pela administração da Companhia e ratificados pelos Detentores das Debêntures reunidos em assembleia geral de debenturistas.

CNPJ : 03.758.318/0001-24 Nome Fantasia : INVEPAR % Votante : % Preferencial : % Total : % Rec. Garantidores :
Tipo : AGE Prevista : 10/12/2018 Hora :10:00 Ocorrida : 10/12/2018 Representante : CARLOS ANDRE DOS SANTOS | Cargo : ANALISTA II

Autorizações de Posição de Voto

Data:

Diretor de Participações:

Gerente Executivo:

Gerente de Núcleo ou AEP:

Nota Técnica: 002018/0213

Data Nota: 10/12/2018

Pauta

(iv) Autorização aos Diretores da Companhia, e/ou a procuradores devidamente constituídos, para celebrar todos os documentos e instrumentos, praticar todos os atos e tomar todas as providências necessárias para o cumprimento integral das deliberações (i) a (iii) acima, incluindo, mas não se limitando, a celebração do aditamento à Escritura de Emissão e os demais documentos acessórios celebrados com os titulares das Debêntures;

Voto

Favorável

Comentários

A Administração da Invepar propõe que sejam outorgados aos Diretores da Companhia poderes para tomarem todas as medidas necessárias para operacionalizar e efetivar o disposto nos pontos (i), (ii) e (iii) acima, incluindo a celebração do 2º aditamento à Escritura de Emissão, bem como os respectivos termos aditivos aos demais contratos celebrados entre a Companhia e os detentores das Debêntures, tais como o Contrato de Troca de Risco e o Contrato de Compra e Venda de Debêntures, ambos celebrados em 05 de dezembro de 2017. É necessária a referida aprovação para que a Administração possa conferir efetividade ao que for deliberado pelos Acionistas.

Diante do exposto, tendo em vista que se trata de outorgar poderes para os diretores da companhia tomem todas medidas necessárias para execução da prorrogação do prazo de vencimento das Debêntures de 4ª emissão, a DIPAR/Gepar recomenda aprovar a matéria.

Posicionamento de Voto

Aprovar que seja outorgado aos Diretores da Companhia, e/ou a procuradores devidamente constituídos, poderes para celebrar todos os documentos e instrumentos, praticar todos os atos e tomar todas as providências necessárias para o cumprimento integral das deliberações referentes à prorrogação do vencimento das debêntures de 4ª emissão.

Justificativa

Estratégia Financeira

Deliberações

A autorização à Diretoria da Companhia, e/ou a procuradores devidamente constituídos, para celebrar todos os documentos e instrumentos, praticar todos os atos e tomar todas as providências necessárias para o cumprimento integral das deliberações tomadas nos termos dos itens 5.1 a 5.4 acima, incluindo, mas não se limitando, a celebração do aditamento à Escritura de Emissão e os demais documentos acessórios celebrados com os titulares das Debêntures, como o Contrato de Troca de Risco e o Contrato de Compra e Venda de Debêntures, ambos celebrados em 05 de dezembro de 2017, e os contratos de Cessão Fiduciária de Rendimentos e Alienação Fiduciária de Ações MetrôRio (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como todo e qualquer documento ou instrumento dele decorrentes, tais como procurações, notificações e outros documentos; assim como todos e quaisquer atos necessários ao registro e à publicação da presente ata, a anotação nos respectivos livros sociais, bem como a assinatura de todos e quaisquer documentos necessários para dar cumprimento às deliberações ora tomadas.

CNPJ : 03.758.318/0001-24 Nome Fantasia : INVEPAR % Votante : % Preferencial : % Total : % Rec. Garantidores :

Tipo : AGE Prevista : 21/12/2018 Hora :10:00 Ocorrida :21/12/2018 Representante : CARLOS ANDRE DOS SANTOS | Cargo : ANALISTA II

Autorizações de Posição de Voto

Data:

Diretor de Participações:

Gerente Executivo:

Gerente de Núcleo ou AEP:

Nota Técnica: 002018/0217

Data Nota: 21/12/2018

Pauta

(i) Concessão de Carta de Indenidade a Diretor Estatutário da Companhia;

Voto

Favorável

Comentários

Considerando o ambiente de insegurança gerado pelo envolvimento da OAS na Operação Lava-Jato e que por isso poderia prejudicar o andamento normal das decisões estratégicas da companhia, os acionistas em RPA do dia 28/09/16 e AGE do dia 28/10/16 aprovaram a concessão da Carta de indenidade aos diretores estatutários da Invepar, dentre eles o Diretor de Engenharia, Sr. Carlos Castanho.

O cargo de Diretor de Engenharia ficou vago em 01/04/2017 após a renúncia do Sr. Carlos Castanho.

Após realização de processo seletivo, a companhia realizou a contratação do Sr. Luis Eduardo Simonetti Baroni, que tomou posse em 19/06/2017.

Na AGE de 18/07/2017 os acionistas deliberaram sobre a concessão da Carta de Indenidade ao Diretor.

Em setembro/18, o Diretor Luis Eduardo Simonetti Baroni comunicou ao Presidente da Invepar sua decisão de se desligar da Companhia por motivos pessoais.

Assim, visando tornar mais ágil o processo de recrutamento e diminuir o tempo da curva de aprendizado para o exercício pleno da posição, a companhia propôs a utilização do seu programa de sucessão interno e indicou a contratação do Sr. Pedro Augusto Cardoso da Silva, então Diretor de Manutenção do MetrôRio, para o cargo de Diretor Vice-Presidente de Engenharia da Invepar.

Na RPA de 27/11/2018 e RCA de 29/11/2018, os acionistas e Conselheiros de Administração, respectivamente, aprovaram a contratação do Sr. Pedro Augusto para o cargo de Diretor de Engenharia da Invepar, com previsão, dentre outros benefícios, de concessão de Carta de Indenidade ao novo executivo, conforme modelo aprovado para os demais diretores estatutários.

Em conformidade com o art.8º da Instrução CVM nº 481/2009, a companhia forneceu aos acionistas as informações necessárias sempre que uma parte relacionada tiver interesse especial na aprovação de uma matéria submetida à assembleia. Estas informações constam na proposta da administração que foram submetidas à aprovação da assembleia.

Assim, nesta AGE, a administração propõe a aprovação da Carta de Indenidade para esclarecimento de direitos e deveres do administrador conforme modelo aprovado para os demais diretores estatutários.

Diante do exposto, tendo em vista que se trata de benefício concedido pela companhia e aprovado quando da contratação do novo Diretor, a DIPAR/Gepar recomenda aprovar a concessão da carta de indenidade ao Sr. Pedro Augusto Cardoso da Silva.

Posicionamento de Voto

Aprovar a concessão da carta de indenidade, nos termos do modelo que fica arquivado na sede da Companhia, em benefício do Sr. Pedro Augusto Cardoso da Silva, eleito para o cargo de Diretor Estatutário Vice-Presidente de Engenharia da Invepar em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 29/11/2018, com vigência a partir da data de sua posse.

Justificativa

De acordo com políticas e diretrizes da empresa.

Deliberações

Foi aprovada a concessão, pela Companhia, de Carta de Indenidade nos termos do modelo que fica arquivado na sede da Companhia, em benefício do Sr. Pedro Augusto Cardoso da Silva, eleito para o cargo de Diretor Estatutário Vice-Presidente de Engenharia da Invepar em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 29/11/2018, com vigência a partir da data de sua posse.

CNPJ : 03.758.318/0001-24 Nome Fantasia : INVEPAR % Votante : % Preferencial : % Total : % Rec. Garantidores :

Tipo : AGE Prevista : 21/12/2018 Hora : 10:00 Ocorrida : 21/12/2018 Representante : CARLOS ANDRE DOS SANTOS | Cargo : ANALISTA II

Autorizações de Posição de Voto

Data:

Diretor de Participações:

Gerente Executivo:

Gerente de Núcleo ou AEP:

Nota Técnica: 002018/0217

Data Nota: 21/12/2018

Pauta

(ii) Programa de ILP da Companhia com outorga de units relativa ao ciclo 2018

Voto

Favorável

Comentários

Na RPA de 23/05/2017 e RCA de 25/05/2017, os acionistas e Conselheiros de Administração, respectivamente, aprovaram as regras do Programa ILP, definindo o início de vigência do programa em 2017. Nessa reunião foi aprovado(a): (i) a metodologia de cálculo e a respectiva outorga de units para o ano de 2017 (apurados com a média do valor de avaliação das fundações em 31/12/2016 e o valor mínimo de referência para o leilão de recuperação judicial da OAS); (ii) a contratação de um avaliador independente para apurar o crescimento do equity value da Companhia em 31/12/2017; (iii) a taxa de crescimento esperada; (iv) um cap equivalente a 1,5 target para o Programa ILP.

Na RCA de 29/11/2018 a diretoria submeteu à deliberação dos Conselheiros, dentre outros assuntos, proposta de: (i) outorga de units para o programa ILP 2018, utilizando como base de apuração de valor da companhia o laudo de avaliação elaborado pela Consultoria Rosenberg; e (ii) retirada do Cap do Programa ILP.

Os conselheiros, seguindo recomendação do comitê de RH, retiraram o tema de pauta e solicitaram que a Consultoria Rosenberg realizasse apresentação específica sobre o valuation ao Comitê Financeiro.

Em 07/12/2018, foi realizada reunião conjunta entre o Comitê Financeiro e de RH, que identificaram, na apresentação da Rosenberg, que o Laudo de Avaliação tem data base de 10/09/2018.

Assim, considerando o tempo decorrido entre o momento previsto da outorga de 2018 e o momento da realização da avaliação, a administração da Companhia, conforme decisão do Conselho de Administração, propõe que a outorga de units relativa ao ciclo 2018 do Programa de ILP da Invepar considere excepcionalmente o valor arbitrado da Companhia, com base na média do valor de avaliação das fundações em 31/12/17 e o valor mínimo de referência para o leilão de recuperação judicial da OAS, a exemplo do que foi realizado em 2017.

Com essa alteração:

(i) a redação do item 3.11 do Plano do Programa ILP da Invepar passará a ser a seguinte:

¿Valor da Invepar: Conforme obtido em laudo a ser contratado a cada ano com data de 31 de dezembro, após a aprovação do Orçamento e do Plano Anual de Negócio. Excepcionalmente em 2017 e 2018, o valor da Companhia em 31/12/2016 e 31/12/2017 foi arbitrado pelo Conselho de Administração. Para efeitos de ILP o valuation deve ser ajustado quando realizados aportes de capital na Invepar, redução de capital da Invepar e pagamento de proventos pela Invepar.¿

(ii) a outorga de units relativa ao ciclo 2018 do Programa de ILP da Invepar será realizada conforme tabela constante no material de apoio.

Diante do exposto, considerando o tempo decorrido entre o momento previsto da outorga de 2018 e o momento da realização da avaliação, que possui data base setembro/2018, a DIPAR/Gepar recomenda aprovação da matéria.

Posicionamento de Voto

Aprovar (i) a alteração do item 3.11 do Plano de ILP para prever que a outorga de units relativa ao ciclo 2018 do Programa de ILP da Invepar considere excepcionalmente o valor arbitrado da Companhia, com base na média do valor de avaliação dos acionistas BBFia, Petros e Funcef em 31/12/17 e o valor mínimo de referência para o leilão de recuperação judicial da OAS, a exemplo do que foi realizado em 2017. A redação do item 3.11 do referido Plano passará a ser a seguinte:

¿Valor da Invepar: Conforme obtido em laudo a ser contratado a cada ano com data de 31 de Dezembro, após a aprovação do Orçamento e do Plano Anual de Negócio. Excepcionalmente em 2017 e 2018, o valor da Companhia em 31/12/2016 e 31/12/2017 foi arbitrado pelo Conselho de Administração. Para efeitos de ILP o valuation deve ser ajustado quando realizados aportes de capital na Invepar, redução de capital da Invepar e pagamento de proventos pela Invepar.¿

(ii) a outorga de units relativa ao ciclo 2018 do Programa de ILP da Invepar, conforme tabela constante no item 6.16.

CNPJ : 03.758.318/0001-24 Nome Fantasia : INVEPAR % Votante : % Preferencial : % Total : % Rec. Garantidores :

Tipo : AGE Prevista : 21/12/2018 Hora :10:00 Ocorrida :21/12/2018 Representante : CARLOS ANDRE DOS SANTOS | Cargo : ANALISTA II

Autorizações de Posição de Voto

Data:

Diretor de Participações:

Gerente Executivo:

Gerente de Núcleo ou AEP:

Nota Técnica: 002018/0217

Data Nota: 21/12/2018

Justificativa

Remuneração de Executivos da Companhia

Deliberações

Foi aprovada a alteração do item 3.11 do Plano de ILP para prever que a outorga de units relativa ao ciclo 2018 do Programa de ILP da Invepar considere excepcionalmente o valor arbitrado da Companhia, com base na média do valor de avaliação das fundações em 31/12/17 e o valor mínimo de referência para o leilão de recuperação judicial da OAS, a exemplo do que foi realizado em 2017. A redação do item 3.11 do referido Plano passará a ser a seguinte:

çValor da Invepar: Conforme obtido em laudo a ser contratado a cada ano com data de 31 de Dezembro, após a aprovação do Orçamento e do Plano Anual de Negócio. Excepcionalmente em 2017 e 2018, o valor da Companhia em 31/12/2016 e 31/12/2017 foi arbitrado pelo Conselho de Administração. Para efeitos de ILP o valuation deve ser ajustado quando realizados aportes de capital na Invepar, redução de capital da Invepar e pagamento de proventos pela Invepar.ç

Considerando a alteração acima, foi aprovada a outorga de units relativa ao ciclo 2018 do Programa de ILP da Invepar conforme tabela constante no material de apoio.

CNPJ : 33.000.167/0001-01 Nome Fantasia : PETROBRAS % Votante : % Preferencial : % Total : % Rec. Garantidores :

Tipo : AGE Prevista : 04/10/2018 Hora :15:00 Ocorrida :04/10/2018 Representante : CLAUDIA PESSOA LORENZONI Cargo : ADVOGADA ASJUR

Autorizações de Posição de Voto

Data:

Diretor de Participações:

Gerente Executivo:

Gerente de Núcleo ou AEP:

Nota Técnica: 000171/2018

Data Nota: 19/09/2018

Pauta

1) Eleição de 2 (dois) membros do Conselho de Administração indicados pelo acionista controlador.

Voto

Abstenção

Comentários

Posicionamento de Voto

Abster-se de votar.

Justificativa

A Previ não participa conforme entendimentos da CVM.

Deliberações

I. Eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração, indicados pela União, em atenção ao artigo 150 da Lei nº 6.404/76:

- Sr. Ivan de Souza Monteiro; e
- Sr. Durval José Soledade Santos.

CNPJ : 33.000.167/0001-01 Nome Fantasia : PETROBRAS % Votante : % Preferencial : % Total : % Rec. Garantidores :

Tipo : AGE Prevista : 04/10/2018 Hora : 15:00 Ocorrida : 04/10/2018 Representante : CLAUDIA PESSOA LORENZONI Cargo : ADVOGADA ASJUR

Autorizações de Posição de Voto

Data:

Diretor de Participações:

Gerente Executivo:

Gerente de Núcleo ou AEP:

Nota Técnica: 000171/2018

Data Nota: 19/09/2018

Pauta

2) Proposta de reforma do Estatuto Social da Petrobras para alterar os artigos 30 e 53, conforme proposta da Administração arquivada nos endereços eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e da Companhia.

Voto

Favorável

Comentários

Posicionamento de Voto

Votar favoravelmente.

Justificativa

Conforme melhores práticas de governança corporativa.

Deliberações

II. Reforma do Estatuto Social da Petrobras, na forma da proposta da Administração, no sentido de alterar o artigo 30, criando o Comitê de Auditoria Estatutário do Conglomerado Petrobras, e o artigo 53, este para mero ajuste redacional.

CNPJ : 33.000.167/0001-01 Nome Fantasia : PETROBRAS % Votante : % Preferencial : % Total : % Rec. Garantidores :

Tipo : AGE Prevista : 04/10/2018 Hora :15:00 Ocorrida :04/10/2018 Representante : CLAUDIA PESSOA LORENZONI Cargo : ADVOGADA ASJUR

Autorizações de Posição de Voto

Data:

Diretor de Participações:

Gerente Executivo:

Gerente de Núcleo ou AEP:

Nota Técnica: 000171/2018

Data Nota: 19/09/2018

Pauta

3) Consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações aprovadas.

Voto

Favorável

Comentários

Posicionamento de Voto

Votar favoravelmente.

Justificativa

Conforme melhores práticas de governança corporativa.

Deliberações

III. Consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações aprovadas nesta Assembleia Geral Extraordinária.

CNPJ : 33.000.167/0001-01 Nome Fantasia : PETROBRAS % Votante : % Preferencial : % Total : % Rec. Garantidores :

Tipo : AGE Prevista : 04/10/2018 Hora :15:00 Ocorrida :04/10/2018 Representante : CLAUDIA PESSOA LORENZONI Cargo : ADVOGADA ASJUR

Autorizações de Posição de Voto

Data:

Diretor de Participações:

Gerente Executivo:

Gerente de Núcleo ou AEP:

Nota Técnica: 000171/2018

Data Nota: 19/09/2018

Pauta

4) Fixação da remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário do Conglomerado Petrobras.

Voto

Abstenção

Comentários

Posicionamento de Voto

Abster-se de votar.

Justificativa

Remuneração razoavelmente compatível com o grau de responsabilidade e complexidade.

Deliberações

Fixação da remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário do Conglomerado Petrobras em 40% para o Presidente do Comitê e em 30% para os demais membros, da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios.

CNPJ : 33.000.167/0001-01 Nome Fantasia : PETROBRAS % Votante : % Preferencial : % Total : % Rec. Garantidores :

Tipo : AGE Prevista : 11/12/2018 Hora : 15:00 Ocorrida : 11/12/2018 Representante : CLAUDIA PESSOA LORENZONI Cargo : ADVOGADA ASJUR

Autorizações de Posição de Voto

Data:

Diretor de Participações:

Gerente Executivo:

Gerente de Núcleo ou AEP:

Nota Técnica: 000208/2018

Data Nota: 03/12/2018

Pauta

I. Proposta de reforma do Estatuto Social da Petrobras para alterar os artigos 23, 28 e 30, e consequente consolidação do Estatuto Social, conforme proposta da Administração arquivada nos endereços eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e da Companhia, e;

Voto

Favorável

Comentários

Posicionamento de Voto

Votar favoravelmente.

Justificativa

Conforme melhores práticas de governança corporativa.

Deliberações

Pelo voto da maioria dos acionistas, foram aprovadas as alterações do Estatuto Social da Petrobras, e sua consequente consolidação, na forma da proposta da Administração, no sentido de: alterar o artigo 23, passando a prever a possibilidade de a Companhia firmar Contrato de Indenidade com seus administradores e determinados empregados; alterar o artigo 28, realizando meros ajustes redacionais, bem como adequando o Estatuto ao entendimento da Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP) quanto à competência para analisar conflitos de interesses após o exercício dos cargos de Conselheiros de Administração e Fiscal; e alterar o artigo 30, prevendo a competência do Conselho de Administração para aprovar o Contrato de Indenidade e procedimentos que garantam a independência das decisões.

CNPJ : 33.000.167/0001-01 Nome Fantasia : PETROBRAS % Votante : % Preferencial : % Total : % Rec. Garantidores :

Tipo : AGE Prevista : 11/12/2018 Hora :15:00 Ocorrida : 11/12/2018 Representante : CLAUDIA PESSOA LORENZONI Cargo : ADVOGADA ASJUR

Autorizações de Posição de Voto

Data:

Diretor de Participações:

Gerente Executivo:

Gerente de Núcleo ou AEP:

Nota Técnica: 000208/2018

Data Nota: 03/12/2018

Pauta

II. Proposta de incorporação da PDET Offshore S.A. (PDET) pela Petrobras para:

- (1) Ratificar a contratação da Recall Ledger Consultoria e Desenvolvimento Empresarial Ltda. pela Petrobras para a elaboração do Laudo de Avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da PDET, nos termos do parágrafo 1º do artigo 227 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- (2) Aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela Recall Ledger Consultoria e Desenvolvimento Empresarial Ltda. para avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da PDET;
- (3) Aprovar, em todos os seus termos e condições, o Protocolo e Justificação da Incorporação, firmado entre a PDET e a Petrobras em 24 de outubro de 2018;
- (4) Aprovar a incorporação da PDET pela Petrobras, com a sua consequente extinção, sem aumento do capital social da Petrobras, e;
- (5) Autorizar a Diretoria Executiva da Petrobras a praticar todos os atos necessários à efetivação da incorporação e regularização da situação da incorporada e da incorporadora perante os órgãos competentes, no que for necessário. A Petrobras é listada no segmento especial de listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3.

Voto

Favorável

Comentários

Posicionamento de Voto

Votar favoravelmente.

Justificativa

Conforme planejamento estratégico da empresa.

Deliberações

A Assembleia Geral aprovou, por maioria, a incorporação da PDET pela Petrobras.